



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017 – TRE/PB
Processo SEI nº 0006509-50.2018.6.15.8000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, compareceram, de um lado, **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ Nº **06.017.798/0001-60**, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, em exercício, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932907 – SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, doravante designado, designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP 04.794-000, fone: 11 – 5111-1176 , e-mail esclarecita@bbmapfre.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu procurador **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, securitário, R.G. nº 29.499.596 e CPF nº 219.802.708-99, designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos artigos 57, II e 65 da Lei nº 8.666/1993, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original, bem como suprimir um veículo da cobertura securitária, objeto do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 - A partir da assinatura do presente termo aditivo, fica suprimida do objeto do contrato original, a cobertura securitária o seguinte automóvel:

QTD	MARCA/ MODELO	ESPECIFICAÇÕES VEICULARES	ANO/ MODELO	PLACA
01	Ford	Ranger XLS (C. Sim) 4X2 2,8 TB-IC 2P D	2005/2005	MMW-4571

VISTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 - Fica prorrogada a vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, tendo início a 00h do dia 18/01/2019 até as 24 horas do dia 18/01/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço contratado, o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal artigo 57, II, na alínea “b”, do inciso I e no Parágrafo Primeiro do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido nos autos do Processo SEI nº 0006509-50.2018.6.15.8000.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

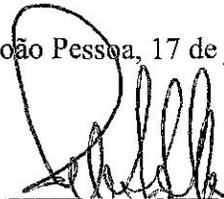
6.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi emitida nota de empenho n.º 2019NE000047, emitido em 17 de janeiro de 2019, ND 339039 e PTRES 084596.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

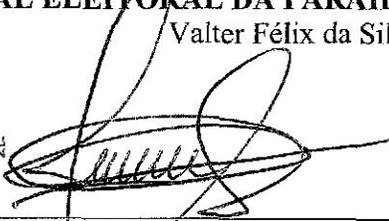
7.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelo primeiro termo aditivo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2019.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Valter Félix da Silva



Alexandre Ponciano Serra
CPF: 219.802.708-99

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Alexandre Ponciano Serra

VISTO
12